



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2023/00050

Bento Gonçalves, 09 de março de 2023.

**A Sua Excelência o Senhor
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 02/2023.

Senhor Prefeito,

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 02/2023**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

Rafael Pasqualotto
Presidente



Assinado com senha por RAFAEL PASQUALOTTO.
Documento Nº: 21134-4434 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21134-4434>

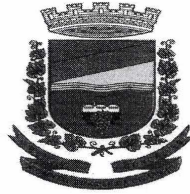
Classif. documental

01.01.01.01



CMBGOFC202300050A

SIGA



Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

08.03.23

ÀS 15:52 Horas

Ass.: [assinatura]

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 07 de março de 2023, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 02, de 2023**, que "Autoriza o Município de Bento Gonçalves a doar à Associação Santa Lúcia de Faria Lemos, a rede hidráulica de abastecimento de água localizada na Linha Santa Lúcia, no Distrito de Faria Lemos".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 07 de março de 2023.

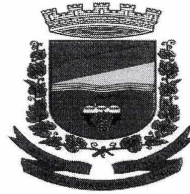
Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2023.

Autoriza o Município de Bento Gonçalves a doar à Associação Santa Lúcia de Faria Lemos, a rede hidráulica de abastecimento de água localizada na Linha Santa Lúcia, no Distrito de Faria Lemos.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

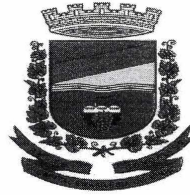
Art. 1º O Município de Bento Gonçalves fica autorizado a doar à Associação Santa Lúcia de Faria Lemos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.717.606/0001-79, os componentes dos sistemas de abastecimento d'água das redes da Linha Santa Lúcia, na localidade de Faria Lemos, conforme relação anexa e integrante desta Lei.

Art. 2º A Associação Santa Lúcia de Faria Lemos, assumirá e manterá as tubulações, poços artesianos e caixas d'água das redes de abastecimento d'água existentes na comunidade da Linha Santa Lúcia, pertencentes ao Município, sem ônus de qualquer espécie para o Município, devendo zelar pela sua manutenção e reposições necessárias, se for o caso.

Art. 3º O Município de Bento Gonçalves doará à Associação Santa Lúcia de Faria Lemos:

- I - 12.350m (doze mil, trezentos e cinquenta metros) de rede, incluindo tubos de PVC DM60 PN15, mangueiras 32mm, mangueiras 20mm e cano galvanizado;
- II - 02 (dois) reservatórios de água, um de 25m³ (vinte e cinco metros cúbicos) e outro com 5.000m³ (cinco mil metros cúbicos) com tampa;
- III - 01 (um) poço artesiano profundo de 90m (noventa metros) de profundidade;
- IV - 01 (um) grupo motor-bomba submerso de 20 Est., 11,0 HP, Trif. 380V;
- V - rede de energia elétrica trifásica com TR - 45 KVA e sistema de tratamento;
- VI - construção de alvenaria e equipamentos para o abastecimento de água.





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º A Associação Santa Lúcia de Faria Lemos, a partir do 1º dia do mês de janeiro de 2023, passará a ser responsável pela rede hidráulica, inclusive ficará responsável pelos tratamentos químicos da água que se fizerem necessários.

Art. 5º O Município permanecerá efetuando o pagamento mensal da conta de energia elétrica até janeiro de 2024, com dotações próprias. Após este período, a Associação referida, deverá transferir a conta de energia elétrica, sob pena de corte de fornecimento de energia.

Art. 6º Além dos itens listados no art. 3º, desta Lei, o Município doará mais 01 (um) grupo de motor-bomba submerso de 11 CV e 20 Est., sobressalente, para a Associação Santa Lúcia de Faria Lemos, durante o ano de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

